



**TC 032.080/2011-5**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Araganã - MA

**Responsável:** André C. D. Azevedo Comércio - ME e outros

**Procurador:** Ulisses Barros Xavier, OAB-MA 7.537 (peça 79); Gerson Veras de Siqueira Mendes, OAB-MA 3.494 (peça 81); Fábio Maurício Zeni, OAB-SP 264.914.

**Proposta:** Efetivação de citação

### **DESPACHO DA SUBUNIDADE**

Considerando que as medidas saneadoras proposta no pronunciamento da subunidade, peça 192, foram efetivadas, quais sejam:

- a) Juntada da publicação do Edital 3172/2012, de 19/11/2012, peças 195 e 196;
- b) Audiência por via editalícia (Edital 0025/2013, de 11/3/2013) da empresa J. JONAS P. SOUZA E CIA. LTDA (CNPJ 63.569.172/0001-09), peça 197;
- c) Expedição de ofícios de citação (Ofício 0571/2013-TCU/SECEX-MA, de 11/3/2013, peça 200 e Ofício 0612/2013-TCU/SECEX-MA, de 14/3/2013, peça 198) à empresa COMERCIAL SILVA (CNPJ: 03.127.969/0001-16), conforme endereços à peça 191;
- d) Notificação solicitando cópia da carteira OAB do Sr. Gerson Veras de Siqueira Mendes (OAB/MA 3.494) representante legal do Sr. Domingos Natanael Rodrigues Furtado, efetivada por meio do Ofício 0592/2013-TCU/SECEX-MA, de 12/3/2013, peça 199 e respondida, conforme peça 204;
- e) Audiência da empresa O S CASTRO (CNPJ: 04.690.173/0001-30), por meio do Ofício 0567/2013-TCU/SECEX-MA, de 11/3/2013, peça 201, que foi recebida no endereço do destinatário em 22/3/2013, conforme demonstra o AR-Aviso de Recebimento (peça 205);

Considerando que foi juntada aos autos a publicação do edital 0025/2013, de 11/3/2013, referente à audiência da empresa J. JONAS P. SOUZA E CIA. LTDA., CNPJ: 63.569.172/0001-09, peça 207;

Considerando que os Avisos de Recebimento dos Ofícios 0571/2013-TCU/SECEX-MA, de 11/3/2013, peça 200 e 0612/2013-TCU/SECEX-MA, de 14/3/2013, peça 198, referente aos ofícios citatórios à empresa COMERCIAL SILVA (CNPJ: 03.127.969/0001-16), retornaram com a informação de que os destinatários não foram

localizados (endereço insuficiente, peça 203 e não existe no nº indicado, peça 202, respectivamente).

Considerando que, em consulta ao cadastro CPF, peças 208 e 209, e ao site telelista (não foram encontradas empresas, profissionais liberais ou pessoas como nome digitado, peças 210-211), confirmou-se que os endereços encontrados são os mesmos dos ofícios em questão;

Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência/citação/notificação far-se-á mediante edital.

Considerando, ainda, falhas no E-TCU quando da juntada da peça precedente, e nos termos da delegação de competência prevista o inciso VIII, art. 1º, da Portaria-GAB-AUD-ASC nº 6, de 11 de fevereiro de 2009, bem como em face da subdelegação de competência inserta nos incisos II e V, art. 1º – Portaria Secex-MA nº 2, de 8/3/2013, desconsidere-se a peça anterior e promova-se citação da empresa COMERCIAL SILVA (CNPJ: 03.127.969/0001-16) por edital, conforme art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU.

Secex-MA, 16/04/2013.

*(assinado eletronicamente)*  
**FELLIPE CALVET SILVA**  
Diretor